

Protocolo 264/2024

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

Data: 13/03/2024 às 09:59:02

Setores (CC):

DCAT

Setores envolvidos:

GAB-VER, GAB-VER, DAL, DCAT

1.07-Resposta a Indicação

Entrada*:

Site

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 0184/2024-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos a Indicação nº 114/2024, encaminhamos ofício nº0305-2024-GP-PMC, anexo.

Respeitosamente;

Thaís de Carvalho Sabino

Anexos:

Of_0305_2024_GP_PMC.pdf



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0305/2024-GP/PMC

Cáceres - MT, 11 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
VER. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo 6.465/2024

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 0184/2024-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos a Indicação nº 114/2024, de autoria da ilustre vereadora, **Mazéh Silva** (PT), com inclusão verbal do vereador, **Isaías Bezerra** (CIDADANIA), que indica ao Executivo Municipal a formação de comissão permanente sobre Racismo Institucional, no Município de Cáceres.

Em resposta, vimos informar a Vossa Excelência que o Município já possui no próprio preâmbulo de sua Lei Orgânica, dispositivos dos quais visam à igualdade nas ações municipais, senão vejamos:

Art. 1º O Município de Cáceres, localizado na fronteira com o país vizinho da Bolívia, confrontando com Estado de Mato Grosso do Sul, abrangendo vasta área do Pantanal Mato-grossense, em união indissolúvel ao Estado de Mato Grosso e à República Federativa do Brasil, constituindo dentro do estado democrático de direito, em esfera do Governo local, objetiva, na sua área territorial e competência, o seu desenvolvimento, fundada na sua autonomia político-administrativo, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho, na livre iniciativa e no pluralismo político, exercendo seu poder por decisão dos municíipes pelos representantes eleitos nos termos desta Lei Orgânica, das Constituições Federal e Estadual.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Oficio nº 0305/2024-GP/PMC - p. 02

Parágrafo único. A Ação Municipal desenvolve-se em todo o seu território, sem privilégios de distritos ou bairros, reduzindo as desigualdades sociais, promovendo o bem estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminações.

Adotando-se a hermenêutica composta no dispositivo legal supracitado, já se encontra implícita a aplicabilidade da propositura apresentada pela Nobre Edil no âmbito institucional, oportunidade em que esta Administração recepciona a indicação, de forma que estudará a promoção de tal ação.

Atenciosamente,

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8519-8351-AB70-A4BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 12/03/2024 15:59:10 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8519-8351-AB70-A4BB>

De: Henrique M. - DCAT

Para: DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Data: 15/03/2024 às 09:23:45

Setores (CC):

GAB-VER, GAB-VER, DAL

Resposta ao OF 184/20254-SL/CMC, no qual esta Casa encaminha cópia da Indicação 114/2024, de autoria dos Vereadores Mazeh e Isaías Bezerra.

—
Henrique Barcelos Moraes

DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVA